DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2135/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/24741/2017
PROTOCOLO	: 1870369
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIA. FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Alana Oliveira Silva**, filha da segurada falecida Elizete da Silva Oliveira que ocupava o cargo de Merendeira, na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 18-19) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 20) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Alana Oliveira Silva**, em decorrência do óbito da segurada falecida Elizete da Silva Oliveira, conforme Portaria "PE" IMPCG n. 141/2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.060, de 16 de novembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD